



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.586, de 29 de maio de 2.019

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.351 de 29/05/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322 de 31 de outubro de 2.018, crédito adicional especial no valor total de até R\$ 205.700,00 (duzentos e cinco mil e setecentos reais), destinado ao atendimento das despesas com pessoal civil e encargos, no Centro de Detenção Provisória –CDP-, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

02 – Executivo

02.06 – Fundo Municipal de Saúde

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.2162 – Atenção Básica – Rec. Fundo a Fundo Estadual

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado..... R\$ 158.800,00

0.02.15.00 – 301-002 – Transf. Estadual – Atenção Básica

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 45.900,00

0.02.15.00 – 301-002 – Transf. Estadual – Atenção Básica

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 1.000,00

0.02.15.00 – 301-002 – Transf. Estadual – Atenção Básica

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Crédito Especial

02 – Executivo

02.06 – Fundo Municipal de Saúde

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.2162 – Atenção Básica – Rec. Fundo a Fundo Estadual

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Despesas de Custeio

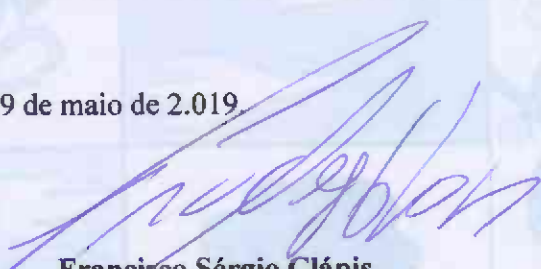
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

0.02.15.00 – 301-002 – Transf. Estadual – Atenção Básica..... R\$ 205.700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 29 de maio de 2.019.


Francisco Sérgio Clápis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN